



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 541/83



"Altera o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 453 de agosto de 1979".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 453, de 31 de agosto de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contribuir com 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional, mensal, para pagamento de aluguéis de casas residenciais na Comarca de Além Paraíba - MG, para o Promotor de Justiça e Delegado de Polícia".

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, correrá por conta de dotação própria, incluída no orçamento para o próximo exercício.

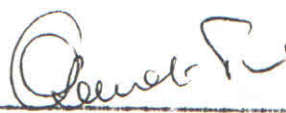
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 11 de novembro de 1983



Cliberto Guédoves Bifano
Secretário



Osvaldo Ferreira Lima
Prefeito Municipal